



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Intemporal Odisseia – Viagens e Turismo, com sede na Rua do Grémio, nº 31 3530-189 Mangualde, pessoa coletiva nº 510 600 450, representada por Rui Marques, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os seguintes benefícios:

- Desconto de 5% (cinco por cento) em preços de catálogo dos Operadores Turísticos Soltrópico, Solférias, Nortravel, Exótico, Sonhando, Soltour, Jolidey, Marsol, e Travelplan, assim como em produtos próprios Intemporal Odisseia – Viagens e Turismo.

Nota: Estes descontos não serão acumuláveis e não incidirão sobre:

- Suplementos de temporada;
- Suplementos de companhias aéreas;
- Taxas de aeroporto, segurança e combustíveis;
- Campanhas promocionais ativas;
- Despesas de reserva.

Poderão ainda ser estudadas e analisadas propostas pontuais que possam existir.

CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados na Intemporal Odisseia – Viagens e Turismo, com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Intemporal Odisseia – Viagens e Turismo, a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor

(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Intemporal Odisseia – Viagens e Turismo

O Sócio-Gerente

(Rui Marques)